



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 1.030, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio, nos termo da Lei 8.666/93 com o **Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, CNPJ n° 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei n° 8.958/1994, se valor de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ n° 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado **“Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil subsequente ao Nível Médio”**, a ser desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do IFMT.

Art. 2º - Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 272.172,14, a ser pago em 04 (quatro) parcelas, sendo:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 108.868,86 correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva até 28/02/2019, para inicio do curso em abril/2019.

II – 2ª parcela no valor de 54.434,43, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso.

III – 3ª parcela no valor de R\$ 54.434,43 correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso.

IV – 4ª parcela no valor de R\$ 54.434,43, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 2/3 (dois terços) das disciplinas do curso. Cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentaria n° 102 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – 25%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 3º - O Projeto visa o desenvolvimento de capacitações Técnicos em Desenvolvimento Infantil – TDI, propiciando ao Município de Peixoto de Azevedo, cujo prazo de execução previsto é de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados na Minuta do Convenio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Conveio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Março de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 22/03/2019
Resp. Joaquim Lopes

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Março de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÉNIO COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio, nos termo da Lei 8.666/93 com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valor de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado "**Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil subsequente ao Nível Médio**", a ser desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do IFMT.

Art. 2º -Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 272.172,14, a ser pago em 04 (quatro) parcelas, sendo:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 108.868,86 correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva até 28/02/2019, para inicio do curso em abril/2019.

II – 2ª parcela no valor de 54.434,43, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso.

III – 3ª parcela no valor de R\$ 54.434,43 correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso.

IV – 4ª parcela no valor de R\$ 54.434,43, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 2/3 (dois terços) das disciplinas do curso. Cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentaria nº 102 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – 25%.

Art. 3º - O Projeto visa o desenvolvimento de capacitações Técnicos em Desenvolvimento Infantil – TDI, propiciando ao Município de Peixoto de Azevedo, cujo prazo de execução previsto é de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados na Minuta do Convenio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Conveio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal



PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE